

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Apresento à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objeto a ampliação de um cargo de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas na estrutura administrativa da Prefeitura do Município.

A criação de um novo cargo é uma demonstração do compromisso da administração municipal com a valorização do serviço público. Ao ampliar a equipe de auditores fiscais, a Prefeitura reconhece a importância do trabalho desses profissionais na estrutura administrativa enquanto profissionais de carreira e devidamente qualificados, incentivando a meritocracia e a profissionalização da Administração Pública.

O objetivo é sempre melhorar o serviço público e valorizar os servidores efetivos da municipalidade que são os responsáveis por atuar na manutenção e continuidade dos serviços públicos, sempre buscando eficiência em prol de uma Administração Pública com mais qualidade.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de lei e rogamos seja o mesmo aprovado.

SOLICITAMOS SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

SÚMULA: Aumenta o número de cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas – Símbolo Le no grupo ocupacional de nível Superior, e altera a Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, conforme específica.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, símbolo “Le”, grupo ocupacional Superior, passando a um total de 02 (dois) cargos.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 570/2003 – Plano de cargos e Salários em conformidade com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município